PORTARIA ORDINATÓRIA N° 08, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Determina a suspensão de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35, da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando os recentes fatos que sinalizam a progressão da disseminação da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, como uma "*emergência em saúde pública de preocupação internacional*", posteriormente caracterizada pela OMS, em 11 de março de 2020, como "*pandemia*";

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus no ambiente de trabalho;

Considerando a Portaria nº 188/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara "*emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV)*";

Considerando a "Deliberação Plenária *Ad Referendum* nº 02/2020", expedida pelo Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR, em 12 de março de 2020, que suspende eventos, reuniões, encontros e atividades coletivas do CAU/BR;

Considerando as Recomendações feitas pelo Fórum de Presidentes dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo, reunido em Curitiba/PR, no dia 13 de março de 2020;

Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos conselheiros, convidados, empregados e colaboradores do CAU/MG, bem como do público em geral;

Considerando a necessidade de reduzir as possibilidades de contágio da "COVID-19" e, por conseguinte, contaminações em grande escala;

Considerando a Portaria Ordinatória n° 07, de 16 de março de 2020, que suspendeu, *ad referendum* do Plenário do CAU/MG, "*todos os eventos, reuniões, encontros, treinamentos e atividades coletivas presenciais do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, agendados para acontecer no período de 16 de março a 30 de abril de 2020*".

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a suspensão do curso de todos os prazos estabelecidos nos Editais vigentes e abertos pelo CAU/MG até 30 de abril de 2020.

§ 1º. Eventuais cronogramas e/ou datas estabelecidas nos Editais estão igualmente suspensas até 30 de abril de 2020.

§ 2º. Os cronogramas e/ou datas a que se refere o § 1º deste artigo serão oportunamente atualizados.

§ 3º. A despeito da suspensão de que trata o *caput* e o § 1º desse artigo, permanece facultado aos interessados o encaminhamento de proposta via Correios durante o período.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada nos portais eletrônicos dos respectivos Editais abertos e vigentes do CAU/MG, além dos demais canais oficiais de praxe.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 19 de março de 2020.

Arq. e Urb. Danilo Silva Batista
Presidente do CAU/MG